

DÉCIO FREIRE
& ASSOCIADOS

SUB JUDICE®

TRIBUTO URGENTE

2009 5º maior do país
CONFERÊNCIA NACIONAL DE PROCURADORES

LIMINAR SUSPENDE EXIGÊNCIA DE INSTRUMENTO PÚBLICO DE MANDATO JUNTO À RECEITA FEDERAL

Liminar concedida pela Justiça Federal de Brasília suspendeu a eficácia do artigo 7º e do parágrafo único do artigo 8º da Portaria RFB n.º 2.166/2010

Referida norma obrigava que advogados detivessem procuração por instrumento público, lavrada em cartório e com a presença do cliente, para representação e defesa em sede administrativa.

Com a dita Portaria em vigor, o que se viu foi o aumento das dificuldades da já tão burocrática atuação perante a Receita Federal.

Na decisão do Mandado de Segurança impetrado pelo Conselho Federal da OAB, o magistrado João Luiz de Sousa entendeu que a dita norma fere garantia constitucional e o próprio Estatuto da OAB, segundo os quais "o advogado é indispensável à administração da Justiça"

Ainda segundo a decisão, estaria configurado cerceamento ao exercício da própria profissão de advogado, ao tempo em que a Portaria impede ou dificulta o seu exercício, além de impossibilitar os hipossuficientes economicamente de acesso ao processo administrativo.

A liminar, contudo, só atinge a advogados, não alcançando os estagiários e tem validade em todo o país.

**Departamento de Direito Tributário
Décio Freire e Advogados Associados**